



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1222
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.
E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2015 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o ente Prefeitura Municipal a pactuar e parcelar débitos com o Instituto de Previdência Municipal e dá outras Providências.-

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica autorizado o ente Prefeitura Municipal à pactuar e parcelar com o Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga – IPRENOG, os débitos referentes as contribuições previdenciárias patronal, dos meses competências Setembro/2015 a Dezembro/2015, inclusive 13º Salário/2015.

Artigo 2º)- Os débitos confessados, declarados e consolidados em Reais, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do parágrafo 10 do artigo 42 da Lei Municipal nº 1.223 – Iprenog.

Artigo 3º)- Para fazer face aos encargos desta Lei, fica autorizado se necessário a suplementação de dotação orçamentária, utilizando-se para sua cobertura os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 29 de Dezembro de 2015.

Luiz Carlos Molina
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-